

DECRETO Nº 31137 DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a redação do Decreto n.º 30.620, de 22 de abril de 2009.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1.º O Decreto n.º 30620 de 22/04/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, Secretaria Municipal de Habitação – SMH, Secretaria Municipal de Obras – SMO, através da Subsecretaria de Gestão de Bacias Hidrográficas e Secretaria Municipal de Transporte – SMTR, através da CET RIO, sendo coordenada pelo primeiro.

§ 1.º Os titulares das Secretarias indicarão seu representante à SMU no prazo máximo de três dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

§ 2.º A Comissão funcionará permanentemente na Coordenadoria de Licenciamento de Empreendimentos vinculados à Política Habitacional da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3.º A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para conceder a licença ou rejeitá-la caso estejam contrariados parâmetros urbanísticos básicos.

Parágrafo único. As licenças serão concedidas com um prazo de 90 dias para cumprimento das restrições advindas do exame do projeto, que deverão ser cumpridas integralmente, sob pena de notificação e posterior embargo das obras.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2009; 445º ano de Fundação da Cidade

EDUARDO PAES